



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 1.727, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002.

### “Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Angelo Martins, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.686 de 19 de junho de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2002, autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã - CNPJ. nº. 02.685.318/0001-89, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Artigo 2º** – A subvenção social será destinada à Entidade em virtude da prestação de serviços culturais ao Município e será aplicada na manutenção das despesas de custeio conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos moldes e prazos constantes da legislação em vigor.

**Artigo 3º** – As despesas serão atendidas através dos recursos orçamentários consignados no orçamento de 2002, à conta classificação: 08.03 Divisão de Cultura – 1339205112.031 Subvenções e Auxílios a Entidades Culturais – 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Elemento 43 – Subvenções Sociais.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2002.

**JOSÉ ANGELO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**SILVIO DE FRECIDO OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo